



Projeto de Lei 115, de 02 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a implementação de políticas públicas para o combate à Alienação Parental no Município de Mário Campos, visando à conscientização da população por meio de ações educativas, como palestras, seminários e debates, em conformidade com a Lei Federal nº 12.318/2010, e dá outras providências.

O Município de Mário Campos, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O presente Projeto de Lei propõe Políticas Públicas voltadas ao combate à Alienação Parental, com o objetivo de, nos termos da Lei Federal nº 12.318/2010, conscientizar a população sobre a importância de evitar a prática desse ato, interferindo de forma danosa na formação da criança e do adolescente ao afastá-lo de um de seus responsáveis sem justo motivo, assim reconhecido por lei ou sentença judicial.

Art. 2º As políticas públicas serão realizadas por meio de ações que promovam a realização de encontros, debates, seminários, palestras e demais eventos que propiciem a conscientização sobre a Síndrome de Alienação Parental SAP.

Parágrafo único. As ações do caput serão desenvolvidas, em conjunto, pelas Secretarias Municipais responsáveis, pelo Ministério Público e entidades governamentais e não governamentais ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente, observando os termos da Lei 8.069/90.

Art. 3º Caberá às Secretarias Responsáveis estimular e promover palestras informativas em escolas da rede municipal e particular de ensino, dirigidas aos pais e alunos, a respeito da importância do combate à alienação parental, bem como adotar medidas socioeducativas no âmbito das instituições de ensino,



para a sua prevenção e erradicação.

Parágrafo único. As palestras referidas no caput deverão ser ministradas por psicólogos, assistentes sociais e profissionais habilitados em psicologia forense.

Art. 4º O Poder Executivo, se necessário, editará normas complementares para a efetiva implantação destas ações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues

Prefeita de Mário Campos



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer políticas públicas voltadas ao combate da Alienação Parental no Município de Mário Campos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.318/2010, que define a alienação parental como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, causada por um dos genitores, avós ou responsáveis, que resulta no afastamento injustificado do convívio com o outro genitor.

A Alienação Parental é um grave problema social que afeta diretamente o desenvolvimento emocional, psicológico e social das crianças e adolescentes, podendo gerar danos irreversíveis em suas relações familiares e pessoais. A conscientização da população e o engajamento de instituições públicas e privadas são fundamentais para prevenir e combater essa prática.

Por meio de ações educativas, como palestras, debates, seminários e outros eventos, este projeto visa informar e sensibilizar pais, alunos e a comunidade em geral acerca dos prejuízos causados pela Alienação Parental, promovendo uma cultura de respeito, diálogo e convivência saudável entre filhos e responsáveis.

A participação conjunta das Secretarias Municipais, do Ministério Público e de entidades ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente assegura um trabalho integrado e eficaz na prevenção e erradicação da Alienação Parental.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a implementação dessas políticas públicas poderá trazer para a proteção e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



Reinaldo Francisco Silva de Magalhães

Vereador Presidente